

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO N° 1399/74

INTERESSADO - HARALAMBOS A. KATEMIDIS
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATOR - Conselheira THEREZINHA FRAM
PARECER N° 1616/74, CPG; Aprovado em 17/07/74; Comun.ao Pleno
em 31/07/74.(Proc. 1399/74)

PROCESSO CEE- N° 1399/74
Parecer CEE-n° 1616/74

Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO: HARALAMBOS A. KATEMIDIS, filho de ABRAHAM HARALAMBOS KATEMIDIS e de dona MARIA KATEMIDOU, nascido em SÃO PAULO, S.P., a 27 de fevereiro de 1963, domiciliado e residente a Rua José Paulino, 752, apto. 606, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

primário, 4 séries, na Escola Paroquial Espirito Santo, Porto Alegre, Brasil;
fez es continuação, na Escola Colégio Javier, na Republica do Panamá, a 5ª série do 1º grau. Estudou: Trabalhos Manuais, Educação para o Lar, Trabalhos Artísticos, Ciências Naturais e Higiene, Educação Física, Estudos Sociais, Língua Nacional, Matemática, Religião e Moral, Inglês.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por HARALAMBOS A. KATEMIDIS, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe e matrícula na 6ª série do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do

São Paulo, 02 de julho de 1974

a) Conselheira THEREZINHA FRAM

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: EGAS MONIZ NUNES, ELISÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, THEREZINHA FRAM, ELOYISIO RODRIGUES DE SOUSA.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1974

a) Conselheira MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO

Presidente em exercício